

2-Código de Conduta



Os colaboradores do Agrupamento de Escolas de Monchique orientam-se segundo um Código de Conduta de Proteção e Promoção dos Direitos das Crianças que, seguidamente se descreve. Este código serve de instrumento de ética que orienta as atitudes e comportamentos dos colaboradores do Agrupamento por forma a garantir a proteção das crianças que as frequentam, promover os seus direitos e corrigir situações de risco evitando situações de abuso ou de desrespeito pelos direitos destes cidadãos.

Pretende-se que todos os funcionários e colaboradores leiam, assinem e cumpram este documento orientador da sua conduta diária.

Enquanto elemento do Agrupamento compreendo que, assinando este Código de Conduta, concordo com a Política de Proteção das Crianças e Jovens adotada pelo Agrupamento e enquadrada na Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro e comprometo-me a:

- Atender prioritariamente ao supremo interesse da criança ou do jovem;
- Garantir o desempenho de um trabalho transparente e responsável, salvaguardando as questões éticas inerentes ao Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens / Prevenção dos Maus-Tratos;
- Priorizar e zelar pela segurança e pelo bem-estar das crianças e dos jovens, fazendo tudo o que está ao meu alcance para a promoção dos seus Direitos;
- Tratar todas as crianças e jovens com respeito, independentemente da sua origem, cor, nacionalidade, género, opinião, deficiência ou outra condição estando atento às suas características individuais;
- Evitar o favoritismo ou qualquer tipo de discriminação;
- Abster-me de promover atividades que não sejam adequadas face à idade, ao desenvolvimento, à constituição física, à cultura ou à religião;
- Abster-me de promover atividades com elevado risco de ferimento ou que de alguma forma possam comprometer a segurança das crianças e dos jovens;
- Prestar os cuidados necessários no caso da criança se encontrar doente ou ferida, seguindo os procedimentos definidos;
- Tratar todas as crianças ou jovens com afeto e carinho, promovendo uma relação confortável e de confiança;
- Não usar linguagem assediante, abusiva, humilhante, sexualmente provocante ou culturalmente inadequada;

- Não punir fisicamente as crianças ou os jovens;
- Abster-me de qualquer contacto físico inapropriado ou que possa ter alguma conotação agressiva ou sexual;
- Não estabelecer relações de cariz pessoal ou que de alguma forma ultrapassem a relação profissional, com nenhuma criança ou jovem;
- Reportar qualquer suspeita de negligência (falta de cuidados de afeição, higiene e cuidados pessoais, alimentação, saúde e/ou falta de responsabilidade parental), de abuso, ou de outras violações dos direitos das crianças;
- Respeitar o protocolo existente relativo a situações de maus-tratos dirigidos a crianças ou jovens, seguindo escrupulosamente as suas indicações;
- Manter confidencial toda a informação relativa a casos referenciados à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Monchique. Somente divulgar ou discutir estes casos com os responsáveis pelo acompanhamento das crianças e dos jovens – Direção/Interlocutor(a) com a CPCJ - respeitando o Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração;
- Agir com a maior celeridade possível nos casos a referenciar ou referenciados à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Monchique;
- Abster-me de qualquer juízo de valor, em relação aos cuidadores das crianças ou jovens, que de alguma forma possa ser melindroso ou sentido como humilhante;
- Antes de fotografar ou filmar uma criança ou um jovem:
 - i) obter consentimento informado por parte do Encarregado de Educação de modo a que este compreenda perfeitamente de que forma as imagens serão usadas;
 - ii) ter em atenção que as imagens retratam a criança de forma digna e respeitosa, tendo especial cuidado com a exposição do rosto ou do corpo;
 - iii) avaliar se a recolha de imagens não entra em conflito com a cultura das crianças e dos jovens;
- Não utilizar computadores, telemóveis ou outros equipamentos eletrónicos para aceder a conteúdos impróprios dentro da escola;
- Promover a participação ativa das crianças e dos jovens envolvendo-os sempre que possível na discussão e tomada de decisões;
- Adotar comportamentos de respeito pelos Direitos das Crianças dentro e fora do espaço escolar;
- Abster-me de qualquer tipo de consumo de tabaco, drogas ou bebidas alcoólicas, bem como, de traficar substâncias ilícitas, no interior ou nas imediações dos espaços escolares;



- Apresentar Registo Criminal comprovando a idoneidade necessária ao exercício de funções laborais junto de crianças e jovens de acordo com a Lei n.º 37/2015, de 05 de maio.

O não cumprimento dos pontos acima referidos é considerado infração conduzindo a procedimentos disciplinares. Com esta avaliação pretende-se melhorar a qualidade do serviço prestado e garantir a execução eficaz de proteção dos direitos das crianças nas escolas do Agrupamento de Escolas de Monchique.

O presente código de conduta é objeto de monitorização e avaliação contínua.

Li de forma atenta este Código de Conduta e compreendo a minha responsabilidade pessoal de respeitar sempre todas as indicações aqui inscritas, garantindo o dever e o envolvimento de todos os elementos da comunidade educativa nas questões relativas à Promoção e Proteção das Crianças e Jovens.